



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Edição nº 1599

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - NECI EFIGÊNA DOS SANTOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O **Município de Ipuíara/BA**, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA. Tipo: Menor Preço por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h30min do dia 19/08/2025. O limite de acolhimento das propostas será até às 08h30min do dia 29/08/2025. A abertura das propostas será às 08h30min do dia 29/08/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 29/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <https://bnc.org.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA, 19/08/2025. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Ipuíara/Ba, torna pública a homologação/ratificação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM ATENDIMENTO, ATRAVÉS DO T.F.D (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADAS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA – BAHIA**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicado. Data. 19/08/2025. Marcos Vinicius Rodrigues Moreno - Prefeito.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
POUSADA BOM VIVER LTDA	40.440.642/0001-26	HABILITADO (A)



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 150/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, com sede na Praça Santos Dumont na cidade de Ipuíara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE**, CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rosemy Matos Santos, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.705.005/0001-70, com sede na Avenida Tanque Novo na cidade de Botupora, Bahia, neste ato representado(a) pelo sr. Luzenilton Nunes do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0247479985 SSP-BA, CPF nº 364.792.175-00, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 128/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 108/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do Município de Ipuíara/BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF)	mes	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 25.000,00	

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pagos em parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça Santos Dumont, 101, centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia.
- 5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Cássio Nogueira Novais de Souza (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 06 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.07 17:10:22 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSEMY MATOS
SANTOS:1669100987
8

Assinado de forma digital por
ROSEMY MATOS
SANTOS:1669100987
Dados: 2025.08.07 17:18:25 -03'00'

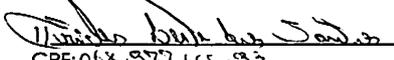
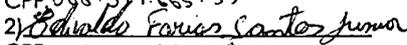
Rosemy Matos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO
Data: 07/08/2025 10:55:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA


Cássio Nogueira Novais de Souza
Fiscal de contrato

Testemunhas:


CPF: 068.877.665-93
2º 
CPF: 490.869.588-00



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150 /2025

Processo Administrativo: 128/2025. **Contrato:** 150/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.705.005/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do Município de Ipuíara/BA. **Vigência:** 5 (cinco) meses. **Valor Global:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0260001 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 06 de agosto de 2025.



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 151/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA** e a Empresa **AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.018.734/0001-15, sediada na Avenida Estados Unidos, nº 000258, Edif Cidade de Aracaju, Sala 310, Comercio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-020 neste ato representado(a) pelo sr. Adão de Almeida Silva Junior, inscrito sob o CPF nº 842.815.375-20, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 129/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 108/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Módulo do Sistema Público de escrituração digital (SPED) – Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) para o exercício financeiro de 2025 e para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Modulo do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, de escriturações digitais, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf.	MÊS	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/08/2025 e encerramento em 06/01/2026.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo pagos R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mensais.
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3 - Os preços são fixos e irrecorríveis;
- 5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro.
- 5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0240000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	2007	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).
- 9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 06 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.06 11:05:52 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADAO DE ALMEIDA
SILVA
JUNIOR:84281537520

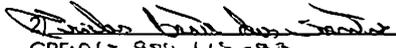
Assinado de forma digital por ADAO
DE ALMEIDA SILVA
JUNIOR:84281537520
Dados: 2025.08.06 10:45:54 -03'00'

AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) 
CPF: 100.639.365-00


CPF: 068.991.665-93



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Processo Administrativo: 129/2025. **Contrato:** 151/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.018.734/0001-15. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Módulo do Sistema Público de escrituração digital (SPED) – Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) para o exercício financeiro de 2025 e para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA. **Vigência:** 5 (cinco) meses. **Valor Global:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0240000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2007 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 06 de agosto de 2025.



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Jonival Lucas, 26 B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br /
seceducipuiara2025@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipuíara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, Artigo 81, Inciso I, faz saber, que foi requerida e concedida à licença-prêmio a funcionária **NECI EFIGÊNA DOS SANTOS** matrícula nº. 243, portadora do CPF 007.423.425-06 pelo período de 03 (três) meses, de 18/08/2025 a 17/11/2025, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2007 a 19/02/2012. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

MARCUS VINÍCIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.19 16:35:04
-03'00"

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

NECI EFIGÊNA DOS SANTOS
Funcionário



Autenticação: 2B361AFCDF-53CC7EDAA3-3CBB9723A4-AD44AA8ADA | Edição: 1599